

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado	1
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	2
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7
Secretaria de Estado de Defesa Social	8
Secretaria de Estado de Saúde	8
Secretaria de Estado de Educação	9
Secretaria de Estado de Cultura	20
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	21
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	21
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	22
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana.....	22
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	22
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	22
Secretaria de Estado Extraordinária de Regularização Fundiária	65
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	65
Advocacia-Geral do Estado	66
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	66
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	66
Controladoria-Geral do Estado	67
Editais e Avisos.....	67

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 249, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, imóvel, e respectiva benfeitoria, necessário ao funcionamento da Escola Família Agrícola Bontempo – EFA-Bontempo, no Município de Itaobim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e na conformidade da alínea “n” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, imóvel, e respectiva benfeitoria, com área de 27,08,33ha, situado no lugar denominado Fazenda Brejos, no Município de Itaobim, a ser desmembrada de área maior de 81,24,99ha, registrada no livro 2/D de Registro Geral, a fls. 26 e verso, livro 2/G de Registro Geral, a fls. 284 e verso e livro 2/L de Registro Geral, a fls. 181, R-12, R-14 e R-17 da matrícula nº 918, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Medina.

Art. 2º O imóvel, e respectiva benfeitoria, descrito no art. 1º destina-se ao funcionamento da Escola Família Agrícola Bontempo – EFA-Bontempo.

Art. 3º A Advocacia-Geral do Estado – AGE fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do imóvel, descrito no art. 1º, e respectiva benfeitoria, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 17 de abril de 2012; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Marco Antônio Rebelo Romanelli

DECRETO NE Nº 250, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$65.152.004,82.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos incisos II, III e IV do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 20.026, de 10 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$65.152.004,82 (sessenta e cinco milhões cento e cinquenta e dois mil quatro reais e oitenta e dois centavos), indicado no Anexo, onerando em R\$40.100.000,00 (quarenta milhões e cem mil reais) o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 20.026, de 10 de janeiro de 2012.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I - da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo, no valor de R\$62.102.878,38 (sessenta e dois milhões cento e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos);

II - do saldo financeiro do convênio nº 050/2010, firmado em 30 de junho de 2010, entre a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça, no valor de R\$1.375.969,13 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e treze centavos);

III - do saldo financeiro de Recursos Diretamente Arrecadados recebidos para execução da contrapartida ao convênio nº 050/2010, firmado em 30 de junho de 2010, entre a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça, no valor de R\$23.402,56 (vinte e três mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos);

IV - do saldo financeiro da receita de Operações de Crédito Contratadas do contrato BID - Competitividade (2117/OC-BR), no valor de R\$347.792,53 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos);

V - do saldo financeiro do convênio 61.0027/2007.7, firmado em 19 de dezembro de 2007, entre Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais e o Conselho Nacional Desenvolvimento Científico e Tecnológico, no valor de R\$593.314,99 (quinhentos e noventa e três mil trezentos e quatorze reais e noventa e nove centavos);

VI - do excesso de arrecadação do convênio nº 763649/2011, firmado em 30 de dezembro de 2011, entre o Instituto Mineiro de Agropecuária e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$664.863,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais); e

VII - do excesso de arrecadação da receita de recursos Diretamente Arrecadados da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais, no valor de R\$43.784,23 (quarenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 17 de abril de 2012; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO NE Nº 250, DE 17 DE ABRIL DE 2012.
(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 81)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

	RS
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	400.000,00
1251.06181141-4.232-0001-3390-0-29.2	100.000,00
1251.06181141-4.232-0001-4490-0-10.8	
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	16.219.128,58
1301.26122701-2.002-0001-3320-0-24.2	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	1.048.454,14
1441.03092726-1.099-0001-3390-0-24.1	327.514,99
1441.03092726-1.099-0001-4490-0-24.1	23.402,56
1441.03092726-1.099-0001-4490-0-60.3	
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5.344.500,00
1461.04122040-1.222-0001-4490-1-32.1	347.792,53
1461.22661195-4.472-0001-3350-0-25.1	
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	593.314,99
2071.19573259-4.134-0001-4450-0-24.1	
FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS	1.017,92
2081.28846702-7.004-0001-3390-0-60.9	
FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA	36.233,49
2111.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9	1.998,39
2111.28846702-7.004-0001-3390-0-60.9	
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	170.619,00
2371.20304217-4.549-0001-3390-0-24.1	494.244,00
2371.20304217-4.549-0001-4490-0-24.1	
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	43.784,23
3051.20571210-4.021-0001-4490-0-60.1	
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	40.000.000,00
4291.10122237-7.024-0001-3390-0-10.1	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	65.152.004,82

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

	RS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	400.000,00
1191.04129215-4.542-0001-3390-0-29.1	
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	100.000,00
1301.04451292-4.148-0001-4499-0-10.8	
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL	16.219.128,58
1451.06421020-1.197-0001-3320-1-24.1	
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5.344.500,00
1461.04122040-1.222-0001-3390-1-32.1	
FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS	1.017,92
2081.19122701-2.002-0001-3390-0-60.1	
FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA	1.998,39
2111.20128701-2.018-0001-3390-0-60.1	18.233,49
2111.20511130-4.222-0001-3390-0-60.1	18.000,00
2111.26782116-4.127-0001-3390-0-60.1	
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	40.000.000,00
4291.10305238-4.331-0001-3340-0-10.1	
TOTAL DA ANULAÇÃO	62.102.878,38